

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria da Diretoria Clínica nº 014/18, de 03 de dezembro de 2018, nomeando Esper Georges Kallás (presidente), Edécio Cunha Neto, Ester Cordeira Sabino, Geraldo Busatto Filho, José Eduardo Krieger, Luiz Fernando Onuchic, Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos, Roger Chammas e Suely Kazue Nagahashi Marie para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.541/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Centro Nacional de Pesquisa de Soja - Embrapa Soja  
CQB: 002/96

Processo SEI nº: 01250.023819/2019-84

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6552/2019 publicado em 30/05/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço Embrapa Soja nº 06, de 29 de abril de 2019, nomeando Liliane Marcia Mertz Henning (Presidente), Silvana Regina Rockenbach Marin (Vice Presidente), Alexandre Lima Nepomuceno, Alvaro Alves de Almeida, Carlos Alberto Arrabal Arias, Carlos Lasaro Pereira de Meio, Daniel Ricardo Sosa Gomez, Francimar Correa Marcelino Guimaraes, Laércio Fadelli, Marcelo Fernandes de Oliveira, Alvaro Manuel Rodrigues Almeida e Mariangela Hungria da Cunha para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.542/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Fundação Universidade Federal do ABC- UFABC

CQB: 304/10

Processo SEI nº: 01250.026291/2019-03

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6553/2019 publicado em 30/05/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria da Reitoria nº 054, de 01 de março de 2019, nomeando Andrea Cecilia Dorió Roda (Presidente), Marmelo Augusto Christoffolete, Elizabeth Teodorov, Silvia Honda Takada e Vinicius de Andrade Oliveira para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.543/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas/USP

CQB: 046/98

Processo SEI nº: 01250.024221/2019-11

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6554/2019 publicado em 30/05/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício OF.D.030.2019, de 08 de maio de 2019, nomeando Carolina Demarchi Munhoz (Presidente), Bárbara Falquetto, Karina Thieme e Andréa Cristina Fogaça para comporem a CIBio local e excluindo José Ernesto Belizário, Cristóforo Scavone e Raif Musa Aziz.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.544/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Universidade Paranaense - Unipar

CQB: 144/01

Processo SEI nº: 01250.027466/2019-91

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6601/2019 publicado em 05/07/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato Executivo da Reitoria, de 23 de abril de 2019, nomeando Nelson Barros Colauto (Presidente), Ana Daniela Lopes, Héliida Mara Magalhães, Giani Andrea Linde Colauto, Glacy Jacqueline da Silva, Juliana Silveira do Valle, Maria Graciela lecher Faria Nunes, Silvia Giaciele Hulse de Souza e Zilda Cristiani Gazim para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.545/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Laboratório Biovet S/A.

CQB: 311/10

Processo SEI nº: 01250.028497/2019-60

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6602/2019 publicado em 05/07/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício ARPD 086/2019, de 20 de maio de 2019, nomeando Adriane Holtz Tirabassi Almeida (Presidente), Jony Takao Yoshida, Erika Hiromi Seike, Tamires Fernanda Vilas Boas Cordeiro, Danillo Salva Marcon, Luiz Fernando Batista e Fábio Reis da Cruz para comporem a CIBio local e excluindo Marmelo Alexandre Fagnani Zuanaze e Alexandra Rosa da Salva.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.546/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: SynTech Research do Brasil Ltda

CQB: 450/18

Processo SEI nº: 01250.029020/2019-00

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6603/2019 publicado em 05/07/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta SRLB-CIBio-2019-01, de 30 de maio de 2019, nomeando Roberto Marchi Goulart (Presidente), Emerson Danilo Matareli, Fernando Gallina e Rafaela Geraldin para comporem a CIBio local e excluindo Fernando Aniceto.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.547/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de setembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.027095/2019-48

Requerente: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

(UENF)

CNPJ: 04.809.688/0001-06

Endereço: Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia. Campos dos Goytacazes-RJ, CEP 28013-602.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para concessão o de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 6636/19 publicado no DOU em 31 de julho de 2019.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 473/2019



**Ementa:** A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável legal pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para a instituição para credenciamento de áreas com nível de biossegurança NB-1 para atividades com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.548/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de setembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.036649/2019-06

Requerente: Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Santa Cruz, 81, Vila Mariana, São Paulo - SP - CEP. 05121-000

CNPJ: 46.374.500/0121-09

Assunto: Solicitação de Parecer para concessão de CQB para áreas com nível de Biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 6641/2019 publicado em 31 de julho de 2019.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 474/2019

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Dra. Aline Barnabé Cano, solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações do CRT-DST/AIDS, com nível de biossegurança NB-1. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.552/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de setembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.035144/2019-16

Requerente: Serviço de Infectologia e Controle de Infecção Hospitalar de Curitiba - Centro Médico São Francisco

Endereço: Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 1089 - Mercês - Curitiba - PR. CEP 80.810-050

CNPJ: 02020.281/0001-70

Assunto: Solicitação de parecer técnico para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 6673/19 publicado no DOU em 28 de agosto de 2019.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 477/2019

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Serviço de Infectologia e Controle de Infecção Hospitalar de Curitiba, Dr. Clovis Arns da Cunha, solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações da instituição, com nível de biossegurança NB-1. As finalidades para esta solicitação de CQB foram: Pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, ensino, armazenamento e aplicação de vacina composta ou derivada de OGM da classe de risco 1.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.553/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária ocorrida em 05/09/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.005905/2005-03

Requerente: Nidera Seeds Brasil Ltda.

CQB: 226/06

Assunto: Exclusão de Unidade Operativa de CQB.

A CTNBio após análise de pedido de Exclusão de Unidade Operativa do CQB 226/06 concluiu pelo DEFERIMENTO. A Nidera Seeds Brasil Ltda. solicita exclusão da Unidade de Realeza/PR do Certificado de Qualidade em Biossegurança nº 226/06.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.557/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de setembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.014839/2018-83

Requerente: Centro de Bioterismo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

CQB: 363/13

Endereço: Avenida Dr. Arnaldo, 455, Cerqueira César - CEP: 01246-903 - São Paulo, SP.

Assunto: Solicitação de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 5996/2018, publicado em 21 de maio de 2019.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Extensão do CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Bioterismo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Dr. Christian Albert Merkel, solicita à CTNBio parecer técnico para atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, detecção e identificação de OGM, descarte e ensino com organismo geneticamente modificado da classe de risco 1 em instalações com nível de biossegurança NB-1. A área a ser credenciada denomina-se: Complexo SPF (Specific Pathogen Free), situado no endereço: Piso Térreo do Biotério Central da Faculdade de Medicina USP. Av. Dr. Arnaldo, 455- Cerqueira César - CEP: 01246-903. São Paulo - SP. Os organismos a serem manipulados nesta área são linhagens geneticamente modificadas de camundongos (*Mus musculus*) da classe de risco 1. O responsável pela área será o Dr. Roger Chammias e este declara que o laboratório conta com equipamentos úteis para as atividades experimentais em nível de biossegurança adequado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem utilizadas, as medidas de biossegurança propostas para o projeto e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização do projeto proposto.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.559/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.015076/2019-79

Requerente: Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 748 - Universitária - Butantã - São Paulo/SP. CEP: 05508-000

CQB: 0029/97

Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-2 para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco 2.

Extrato Prévio: 6525/2019, publicado em 07 de maio de 2019.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Extensão do CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, Dr. Ricardo José Giordano, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-2 para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco 2. A área a ser credenciada denomina-se: Laboratório de Pesquisas Integradas em Câncer (LAPIC).

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente da CTNBio

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.560/2019

Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.020503/2019-31

Requerente: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FMRP/USP.

Endereço: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Avenida Bandeirantes, 3900. CEP 14049-900, Ribeirão Preto, SP.

CQB: 0030/97

Assunto: Solicitação de parecer técnico para extensão do CQB para áreas com nível de biossegurança NB2 para execução de projeto de pesquisa com OGMs da classe 2 de risco biológico.

Extrato Prévio: 6625/19 publicado no DOU em 23 de julho de 2019.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Extensão do CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Dr. Luiz Ricardo Orsini Tosi, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para execução de atividades pesquisa com Organismos Geneticamente Modificados da Classe de risco 1 e 2 em instalações com nível de

